



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.394, DE 21 DE JUNHO DE 1.996

INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.319, DE 11
DE DEZEMBRO DE 1.995.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições -
que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O artigo 3º da Lei nº 3.319, de
11 de dezembro de 1.995, que "Autoriza o Executivo a outor-
gar concessões dos serviços de tratamento de esgotos, adapta
a legislação municipal ao regime de concessões e dá outras -
providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º -- O prazo de vigência das conces-
sões de que trata esta Lei será de 240 (duzentos e quarenta)
meses, retornando ao Município, ao final deste período, to-
dos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos
à concessionária por força da concessão".

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte
e um de junho de mil novecentos e noventa e seis.

Floralvalce
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Alexandre Michel Antonio
ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Expediente e
Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Biri-
gui, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente
e Comunicações Administrativas